

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº 2.267, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

- O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 201.880,44 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED em suas Ações, com o Programa Plano de Ações Articuladas PAR, provenientes de transferências de Recursos do FNDE, dos Termos de Compromisso nº 202001327-5 e nº 202000632-6
- **Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
 - I. Primeiro Acréscimo:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4052 Programa Plano de Ações Articuladas PAR, Termo de Compromisso nº 202001327-5;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 Transferências de Recursos do FNDE;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 896/4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 107.471,84 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
 - II. Segundo Acréscimo:
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4053 Programa Plano de Ações Articuladas PAR, Termo de Compromisso nº 20200000632-6;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.08 Transferências de Recursos do FNDE;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R\$ 94.408,60 (noventa e quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).
- **Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente do Programa Plano de Ações Articuladas – PAR, provenientes de transferências de Recursos do FNDE, dos Termos de Compromisso nº 202001327-5 e nº 202000632-6, no valor de R\$ 201.880,44 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos);
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha Procuradora Geral do Município



ESTADO DE RONDONIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE** PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento